



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 615

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 615

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.920, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a comprovação de vacinação contra a Covid-19 por parte dos servidores públicos do Município de Guaimbê, que atuem no Setor da Educação.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

DECRETA:

Art. 1º No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, os servidores públicos do Município de Guaimbê que atuem no Setor da Educação, deverão apresentar diretamente a Dirigente Municipal de Educação, conforme o caso:

I - cópia de documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19; ou

II - atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º Transcorrido o prazo previsto no artigo 1º deste Decreto sem a comprovação ali prevista, a Dirigente Municipal de Educação encaminhará ao Departamento Jurídico a relação dos servidores que deixaram de apresentar a necessária documentação, para adoção das providências destinadas à apuração de eventual responsabilidade disciplinar.

Art. 3º Os servidores que não cumprirem ao disposto no artigo 1º deste Decreto ficarão impedidos de ingressarem nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guaimbê-SP, 07 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.924/2022.

Dispõe a Assegurar o Pagamento de Abono aos Aposentados e Pensionistas Vinculados ao FAPEN- FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES, nas hipóteses em que a somatória dos proventos não alcançar o valor do salário mínimo nacional.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica assegurado o pagamento de abono aos Aposentados e Pensionistas Vinculados ao FAPEN- FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES, nas hipóteses em que a somatória dos proventos não alcançar o valor do salário mínimo nacional.

Artigo 2º - O abono previsto neste Decreto será pago em valor variável, correspondente à diferença entre o valor do salário mínimo nacional e a somatória dos proventos e não se incorporará.

Parágrafo Único - Sobre o abono previsto neste Decreto haverá incidência de contribuições previdenciárias previstas em lei.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,
Aos, 11 dias de fevereiro de 2.022.

1. Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretário Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO Nº 012/2022, AUTORIZO** a contratação direta com a **EMPRESA ROSEMERE PINHEIRO BRASIL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 615

Página 3 de 3

33405862841, CNPJ nº 44.239.626/0001-20, com sede na Rua Henrique Dias nº 435 – Bairro Centro – CEP 16.480-013 – Guaimbê – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de jardim e plantio de grama a ser realizado na área da represa do Município de Guaimbê.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 15.472,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta e dois reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Contabilidade.

GUAIMBÊ, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo Aditivo 01/2022.

Contratante: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE GUAIMBÊ – FAPEN

Extrato de Contrato

CNPJ nº 03.267.532/0001-88

Contratado: DIEGO ESTEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica in loco ou a distância.

Valor do Contrato: R\$ 1.350,00 (Um mil, Trezentos e Cinquenta Reais) mensais.

Prazo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Guaimbê, aos 01 dias de fevereiro de 2022.

Raphaela Castro de Camargo
Presidente Executivo do FAPEN



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f384-4af5-9ea0-b1b6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 615, ano VII, veiculado em 11 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 11/02/2022 às 16:56:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f384-4af5-9ea0-b1b6>